



**EDITAL Nº 60.004/2022**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO**  
**INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, entre os dias **25 de abril a 08 de junho de 2022** estarão abertas as inscrições para seleção e premiação de propostas de exposições que integrarão a programação do Hotel Globo, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente concurso tem como finalidade a democratização dos serviços oferecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa na área de artes visuais, no sentido de dinamizar e consolidar o papel da Unidade Cultural Hotel Globo como galeria pública municipal e espaço de formação com foco na arte atual, local e nacional, para a comunidade de João Pessoa.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de 04 (quatro) propostas de Exposições de Artes Visuais, individuais ou coletivas, nas mais variadas linguagens como desenho, pintura, escultura, fotografia, gravura, objeto, instalação, videoarte, performance etc., para compor o calendário de exposições no biênio 2022/2023 nos espaços internos do Hotel Globo, localizado no Largo de São Frei Pedro Gonçalves, Varadouro, João Pessoa, PB.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, residentes e/ou com sede no município de João Pessoa.

3.2. A proposta inscrita, individual ou coletiva, deverá ser inédita no município de João Pessoa.

3.3. É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Seleção deste edital, gestores, funcionários efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Funjope, bem como seus parentes em até 3º Grau. É vedada ainda a inscrição de funcionários da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79.

3.4. O proponente com idade inferior a 18 (dezoito) deverá ser representando por seus pais ou responsável na forma da lei, exceto os emancipados.



3.5. O presente edital terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (uma) vaga destinada a artistas negros (as);
- b) 01 (uma) vaga destinada a artistas LGBTQIAPN+;
- c) 02 (duas) vagas destinadas a ampla concorrência.

3.6. Será assegurada a paridade de gênero, observada a distribuição de vagas prevista no item 3.5 deste edital.

3.7. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, sendo um representante da Funjope e dois indicados pelo Movimento Social Negro.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **25 de abril a 08 de junho de 2022** exclusivamente pela plataforma "1Doc" disponível no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço eletrônico: [https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g\\_id\\_assunto=12750](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750) e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, o protocolo de requerimento de inscrição preenchido na própria plataforma conforme modelo (Anexo I) e envio da documentação solicitada a seguir como anexo em arquivo único no formato PDF.

- 4.1.1. Projeto expográfico (organização espacial e gráfica do espaço expositivo), adaptado para o espaço expositivo do Hotel Globo;
- 4.1.2. Memorial Descritivo: Projeto conceitual da proposta de exposição, com até 02 laudas.
- 4.1.3. Imagens dos trabalhos da exposição e respectivas fichas técnicas (autor, título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões), além de outros dados que forem necessários para a sua compreensão.
- 4.1.4. Plano de Montagem;
- 4.1.5. Portfólio do Proponente: nome completo, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, principais exposições individuais e coletivas; imagens de obras, textos curatoriais, matérias jornalísticas, convites, folders, catálogos etc.
  - 4.1.5.1. Artistas iniciantes que não disponham de Portfólio devem enviar fotos de suas obras.

4.2. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios:

##### I) Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculo tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio o (a) proponente;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);

- f) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- g) PIS / PASEP ou NIT;
- h) Declaração de Representatividade (somente em caso de coletivo artístico ou curadoria), acompanhada de cópias autenticadas dos RG, e assinaturas de todos os integrantes do grupo (Anexo II);
- i) Auto declaração étnico-racial – para inscrições de artistas negros (as). (Anexo IV);
- j) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- k) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes) – Anexo III;

## **II) Se Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de MEI) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso, comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação no Brasil;
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- c) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is);
- d) Comprovante de residência atualizado do representante (quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não sejam os pais do inscrito, anexar comprovação de vínculos tais como contrato de locação ou declaração do titular do documento);
- e) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida);
- k) Dados bancários (Conta corrente), acompanhados de cópia do respectivo cartão;
- l) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo ou artista representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.
- m) Termo de Cessão de Direito de uso da imagem (no caso de grupo, deve ser assinado por todos os componentes).

4.2. Os proponentes podem se inscrever com até duas propostas de exposição, uma individual e outra coletiva, sendo que apenas uma poderá ser selecionada.

4.3. No caso de coletivos artísticos ou curadoria, um único representante deve assinar o requerimento de inscrição e apresentar declaração de representatividade (item I, subitem h, conforme o tipo de inscrição), devendo os nomes dos demais integrantes constar em anexo com os respectivos currículos.

§ 1º - Para trabalhos experimentais que utilizem suportes e materiais não usuais (sejam objetos, *site specific*, instalação, performances etc.), devem enviar fotos acompanhadas de esquemas e textos explicativos sobre sua execução, tais como: roteiros, manuseio, materiais, montagem e outros cuidados específicos.



§ 2º - Trabalhos que precisem ser apresentados em audiovisual devem ser disponibilizados em plataformas digitais (vídeo online), com acesso liberado ou senha de acesso.

§ 3º - Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste edital, que não estejam devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal ou que estejam com a documentação incompleta.

§ 4º - Não serão aceitos trabalhos originais para efeito de inscrição, salvo no caso de trabalhos em linguagem audiovisual (áudio e videoarte).

§ 5º - A conferência da documentação é de responsabilidade do Proponente.

§ 6º - Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer meio não previsto neste edital.

§ 7º - A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância, por parte do artista, com os termos deste regulamento.

## 5. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

5.1.1. **Análise Documental** - será realizada por uma comissão formada por membros da Assessoria Jurídica da FUNJOPE, designada através de portaria pela DIREX;

5.1.1.1. A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitadas a participar da análise de mérito, apenas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

5.1.1.2. Do indeferimento na análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo estabelecido neste Edital após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura e no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, conforme cronograma no item 9 deste edital. O recurso deve ser fundamentado e não aceitará a juntada de novos documentos ou informações, os quais devem ser enviados por completo e legível quando da inscrição, sob pena de indeferimento e exclusão da seleção.

5.1.2. **Avaliação de Mérito** – será realizada por uma Comissão formada por três profissionais indicados pela FUNJOPE com comprovada capacidade técnica e notoriedade na área cultural, com conhecimentos específicos nas áreas contempladas neste edital.

5.1.2.1. A Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá notas aos grupos a partir dos seguintes critérios:

- I. Qualidade estética, artística e poética e contemporaneidade; **(Pontuação de: 0 – 4,0)**
- II. Ineditismo da proposta em João Pessoa e coerência conceitual; **(Pontuação de: 0 – 2,0)**
- III. Clareza do memorial descritivo e do desenvolvimento da proposta **(Pontuação de: 0 – 4,0)**
- IV. Viabilidade técnica – compatibilidade da obra com os espaços disponíveis para exposição e compromisso de segurança para a integridade do espaço, do patrimônio e do público **(Pontuação de: 0 – 4,00).**

- 5.1.2.2. As propostas serão analisadas pelos 03 membros da Comissão de Análise Mérito, que emitirão seus julgamentos por escrito, considerando os critérios estéticos estabelecidos neste Edital.
- 5.1.2.3. Serão selecionados e estarão aptos a serem contratados propostas que alcançarem a média final mínima de 06 (seis) pontos.
- 5.1.2.4. A Comissão de Análise de Mérito não aceitará obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam quaisquer riscos à segurança do público e à integridade física do prédio do Hotel Globo, desclassificando as mesmas.
- 5.1.2.5. O resultado da avaliação de mérito será entregue à FUNJOPE por meio de ata lavrada e assinada pela Comissão para publicação, na qual deverão constar todas as notas atribuídas às propostas avaliadas indicando os selecionados e aptos a serem contratados.
- 5.1.3. Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.

**Parágrafo Único** - Os recursos das Análises (Documental e de Mérito) serão encaminhados na mesma forma do envio de inscrição através de requerimento protocolado na Plataforma 1DOC.

- 5.2. É vedada a participação dos membros das duas Comissões de Análise em projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.
- 5.3. Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a homologação e publicação da relação dos aprovados no Semanário Oficial, bem como a ampla divulgação nos meios de comunicação e no Portal da Transparência do município de João Pessoa no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>.

## 6. DO CRONOGRAMA

Publicação/Divulgação do Edital de Ocupação do Hotel Globo	25/04/2022
Período de impugnação do Edital	25/04/2022 a 29/04/2022
Inscrições	25/04/2022 a 08/06/2022
Análise Documental	09/06/2022 a 13/06/2022
Divulgação do Resultado da Análise Documental	13/06/2022
Prazo para Recurso da Análise Documental	14 e 15/06/2022
Divulgação do Resultado Final da Análise Documental	15/06/2022
Análise de Mérito	16 a 23/06/2022
Divulgação do Resultado Final	23/06/2022
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	27/06/2022 a 28/06/2022
Análise de Recursos	29/06/2022 e 30/06/2022
Divulgação do Resultado Final	30/06/2022
Programação das Propostas Premiadas	01/07/2022 a 30/06/2023



## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do presente edital será de 12 meses para execução das propostas premiadas com início em 01 de julho de 2022 e encerramento em 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.
- 7.2. A seleção da proposta não implicará na garantia de pauta. Esta somente se efetivará com a assinatura do contrato, a ser celebrado com a FUNJOPE.
- 7.3. O valor da premiação para cada uma das quatro **propostas de Exposição** selecionadas será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para sua devida execução, do qual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.
- 7.4. O pagamento da premiação será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade exclusiva do proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação de Nota Fiscal de Serviços emitida após o término das exposições.
  - 7.4.1. No caso de trabalho em grupo, a transferência bancária será feita para a conta do responsável indicado na Declaração de Representatividade.
- 7.5. O valor do prêmio destina-se a remuneração do artista ou grupo, bem como as despesas necessárias para execução da proposta premiada, inclusive impressos e vernissage, exceto aquelas que constituem responsabilidade da Funjope nos termos deste edital.
  - 7.5.1. Outros custos das propostas apresentadas correrão por conta e risco dos inscritos.
- 7.6. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a suplentes, observando a ordem de classificação da pontuação obtida na Análise de Mérito pela Comissão de Seleção.

## 8. DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 8.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias a seguir:

13.392.5270.2.456 – AÇÕES DE FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.435 – PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 8.2. O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNJOPE/ HOTEL GLOBO**

- 9.1. Dar publicidade ao resultado da seleção do presente Edital no Semanário Oficial e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa no endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/>, assim como no Portal e nas redes sociais da Funjope e da Prefeitura de João Pessoa e ainda em comunicados por releases distribuídos com a imprensa.
- 9.2. Estabelecer o cronograma para realização das exposições, reservando a cada uma o período médio de quatro a seis semanas de duração.
- 9.3. Comunicar o resultado aos artistas selecionados e convocá-los para assinatura do Contrato.
- 9.4. Disponibilizar o espaço expositivo e de apresentações nos devidos prazos, bem como materiais de montagem, estrutura, sonorização e iluminação disponíveis na FUNJOPE, sem cobrança de taxas adicionais.
- 9.5. Realizar a montagem e a desmontagem no caso das exposições e mostras, acompanhar montagens técnicas das demais propostas dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, com a participação do artista ou representante do grupo selecionado e sua equipe, conforme cada caso.
- 9.6. Divulgar as exposições através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelos artistas ou grupos selecionados, para os veículos de comunicação de João Pessoa PB, no portal da PMJP e nas redes sociais da PMJP e da FUNJOPE.
- 9.7. Promover, entre artistas ou grupos selecionados e o público, um momento de entrevista com o(s) artista(s) durante o período de vigência da exposição, nas dependências do Centro Cultural Casa da Pólvora.
- 9.8. Supervisionar a montagem e desmontagem das exposições pela Coordenação do Hotel Globo.
- 9.9. Fornecer ficha técnica da FUNJOPE e do Hotel Globo, logomarcas, bem como outras informações necessárias para a elaboração da sinalização da exposição (legendas das obras, textos de parede e painel externo).
- 9.10. Fornecer a arte das peças gráficas da exposição, bem como analisar e aprovar os layouts da sinalização e outros materiais, necessários à sua divulgação.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

- 10.1. Assinar, quando convocado, o contrato para a realização da exposição, de acordo com o calendário de exposições do Hotel Globo, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de ser convocado o próximo colocado da lista.
- 10.2. Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Hotel Globo, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.
- 10.3. Caso seja necessário, disponibilizar equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da FUNJOPE, ou quando a montagem exigir mão-de-obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Hotel Globo.



- 10.4. O proponente selecionado arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos eletroeletrônicos, obras e materiais necessários à montagem e apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade o manuseio dos mesmos.
- 10.5. Cumprir os prazos e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.
- 10.6. Fornecer textos para elaboração de release e imagens para divulgação, pela assessoria de comunicação da FUNJOPE até 30 dias antes da data de abertura da exposição.
- 10.7. Os proponentes selecionados deverão apresentar no Hotel Globo as peças gráficas, no prazo de 30 dias antes da abertura da exposição, para aprovação antes da confecção.
- 10.8. Produzir as peças gráficas conforme artes fornecidas pela Funjope inclusive as referentes à sinalização.
- 10.9. Providenciar o transporte e a embalagem, bem como, a seu critério, o seguro das obras que farão parte da exposição.
- 10.10. Realizar uma visita guiada ou bate-papo em data previamente acordada com o Hotel Globo, dentro do período da exposição.
- 10.11. Doar uma obra para o Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa ao término da exposição.
- 10.12. Após o encerramento da exposição, o proponente deverá retirar as obras no prazo máximo de 30 dias.
- 10.13. Assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Imagem e Direitos Patrimoniais em anexo neste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Todo o processo de finalização da seleção será formalizado pelo Ato da Homologação final assinado pelo Diretor Executivo da FUNJOPE.
- 11.2. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela FUNJOPE, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para início da atividade.
- 11.3. A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas às propostas inscritas. A decisão final, sobre a conveniência de se contratá-las ou não, cabe à Diretoria da FUNJOPE.
- 11.4. Após a assinatura do contrato, havendo desistência ou descumprimento das obrigações constantes no presente regulamento, será convocado o proponente suplente, na ordem da classificação.
- 11.5. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura, a Funjope e respectivas instituições responsáveis pela implementação deste Edital, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 11.6. Todo o relacionamento da Funjope se dará apenas com o proponente da inscrição. A Funjope não se responsabilizará pela divisão do prêmio em dinheiro caso o projeto tenha sido realizado coletivamente. O prêmio em dinheiro será emitido unicamente em nome do proponente da inscrição.
- 11.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Concurso por irregularidades na aplicação da



- Lei 8.666/93, até cinco dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8. Caso não haja proposta inscrita ou número de inscrições seja insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este edital.
  - 11.9. Não será permitida a substituição da proposta selecionada nem alterações no conteúdo das mesmas, salvo com expressa autorização da FUNJOPE, mediante justificativa.
  - 11.10. O proponente deverá apresentar portfólio atualizado, restrito à sua formação artística. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação impressos, tais como: catálogos, materiais publicados, convites de exposições anteriores, de forma a comprovar suas atividades artísticas.
  - 11.11. Não será aceita a inscrição de proposta que possa conter trabalhos que comprometam a integridade física ou moral do público e do Hotel Globo.
  - 11.12. O Proponente será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do envio da documentação exigida na inscrição.
  - 11.13. O Proponente que prestar quaisquer declarações falsas ou apresentar documentação que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e conseqüentemente serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionada sua proposta.
  - 11.14. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras expostas e pelos danos causados por estas a terceiros, salvo se ficar comprovada negligência por parte da equipe técnica da instituição.
  - 11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

João Pessoa, PB, 25 de abril de 2022

**ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA**  
Diretor Executivo Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

**EDITAL Nº 60.004/2022**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Instruções:**

- a) Acessar a plataforma “1DOC” no Portal da Prefeitura de João Pessoa, no endereço eletrônico: [https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g\\_id\\_assunto=12750](https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&passo=2&itd=5&g_id_assunto=12750)
- b) Caso não tenha acesso ainda, crie um com e-mail e senha; você poderá acessar também com sua conta “Gov.br” ou com certificado digital;
- c) Preencher os campos referentes à Identificação (passo 1, apenas para o primeiro acesso);
- d) Na aba “Informações Passo 2”, selecione a opção “Edital de Ocupação do Hotel Globo” no campo “Assunto”.
- e) No Campo “Descrição” Digite o texto abaixo:

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), nome artístico (NOME ARTISTICO), residente à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP), telefone (PREENCHER COM DDD+NUMERO), E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL), responsável pela Proposta de Exposição: (TITULO DA PROPOSTA), (INFORMAR SE É PROPOSTA INDIVIDUAL OU COLETIVA) vem REQUERER sua inscrição no Edital nº 60.004/2022 - **CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO INTERNO DO HOTEL GLOBO 2022/2023**, fazendo opção pela concorrência: (DESCREVER A OPÇÃO POR COTAS E EM QUAL MODALIDADE OU PELA AMPLA CONCORRÊNCIA).

- f) Clique em anexar e carregue o arquivo em PDF contendo toda documentação e anexos exigidos no Edital
- g) Selecione a opção de assinatura;
- h) Finalize clicando em “PROTOCOLAR”.



**EDITAL Nº 60.004/2022**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador (a) da **RG n\_\_\_** , **Órgão Expedidor** \_\_\_\_\_ e **CPF:** \_\_\_\_\_, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ integrantes, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes à premiação prevista no **EDITAL nº 60.004/2022 - CONCURSO PARA SELECIONAR E PREMIAR PROPOSTAS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE CULTURAL CASA DA POLVORA - 2022/2023.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



---

**EDITAL Nº 60.004/2022**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO**  
**INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural: \_\_\_\_\_,  
bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

OBS: Este anexo deve ser assinado por todos os integrantes do trabalho, no caso de proposta de grupo.



---

**EDITAL Nº 60.004/2022**  
**CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO**  
**INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**

**ANEXO IV**

**TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no **CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO ESPAÇO INTERNO DO HOTEL GLOBO - 2022/2023**, me autodeclaro: ( ) preto (a) ( ) pardo (a). Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no referido Concurso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

João Pessoa, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura